

Lei nº 238/71, de 30-11-1971

Autorizo despesa e de outras providências

A Câmara Municipal de Central de Minas, decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílios e subvenções bem como a realizar despesas quer sejam de orçamento corrente, como de orçamento de capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições, em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Central de Minas, 30 de novembro de 1971

Plm. A.  
Decreto-lei nº 239/71, de 30-11-71

Modifico o Plano Plurienal de Investimentos, a que se refere o artigo 65 da Constituição Federal do Brasil.

O Prefeito Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são con-

153  
Muff.

feitas por lei e na forma do disposto no art. 65, § 4º da Constituição do Brasil, combinado com o art. 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada o quadro de aplicação de capital a que se refere o Plano Plurianual de Investimentos da Administração Municipal, na forma do anexo único, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - Para o presente exercício, fica anexo a este o Quadro com as modificações.

Art. 2º - Os recursos para execução do programa referido no artigo anterior, são os resultantes das "superávits" dos orçamentos correntes anuais deste município, na forma da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor no data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 30 de novembro de 1971

Muff.